

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 11 A 12 DE MARÇO DE 2026

Às oito horas do dia onze de março de dois mil e vinte e seis, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Vice-Presidente no exercício da presidência desta Corte, foi aberta a 17ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Maurício César Brêda Filho, Sóstenes Alex Costa de Andrade e Rodrigo Lopes Sarmento Ferreira. Ausentes, em virtude de férias, os Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva e Ney Costa Alcântara de Oliveira. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcial Duarte Coêlho, e a Senhora Secretária Substituta, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600499-05.2024.6.02.0009** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MURICI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. RECORRENTE: CAUBI DAMARA DE OMENA FREITAS FILHO. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRENTE: LUCIENE PESSOA DE LIMA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso Eleitoral interposto por Caubi Damara de Omena Freitas Filho e Luciene Pessoa de Lima para DAR-LHE PROVIMENTO, decretando a nulidade da sentença por deficiência de fundamentação, nos termos do art. 489, § 1º, incisos II e III, do Código de Processo Civil, o que, por si só, justifica a reforma do julgado e o retorno dos autos à origem para que seja proferida nova sentença, conforme voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0600327-90.2024.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. 2024. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: PODEMOS (PODE) - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. REQUERENTE: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. REQUERENTE: SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. REQUERENTE: ALEXANDRE SOUZA DE CASTRO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha do Diretório Regional do PODEMOS - PODE/AL, referentes às Eleições 2024, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 9.504/97, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0600333-97.2024.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. 2024. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - DIRETÓRIO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. REQUERENTE: RICARDO EDMUNDO CINTRA EZEQUIEL FILHO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. REQUERENTE: PAULA CINTRA DANTAS. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha do Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro (PSB/AL), relativas às Eleições de 2024, com fundamento no art. 30, inciso II, da Lei nº 9.504/97, conforme voto do Relator. **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PJE Nº 0600232-31.2022.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL. EXEQUENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL. ADVOGADO: THIAGO PIMENTEL LEITE TEIXEIRA - AL15411. EXEQUENTE: IGOR DMITRI DE SENA BITAR. EXEQUENTE: GERVÁSIO RAIMUNDO DOS SANTOS. EXEQUENTE: LUCIANO FERREIRA CAVALCANTE. EXEQUENTE: DIVALDO PEREIRA MADEIRA. EXECUTADO: UNIÃO BRASIL ALAGOAS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR TOTALMENTE a Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo Diretório Estadual, em Alagoas, do Partido União Brasil, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600049-53.2024.6.02.0012** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: OCTÁVIO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO BOLEVARD. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: ANTÔNIO FRANCISCO LINS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo integralmente a sentença que desaprovou as contas anuais da agremiação, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600082-61.2024.6.02.0006** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. NEGATIVA. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ATALAIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: MARCOS ANDRÉ MACENA ALVES. ADVOGADOS: RUAN JOSÉ DE ALBUQUERQUE RIBEIRO FREIRE - AL19776. RECORRENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA. RECORRIDO: MDB - ATALAIA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COÊLHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto ao valor da multa aplicada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos

reais) devido à prática conjunta de propaganda positiva e negativa, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600514-20.2024.6.02.0026** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DIRETIVO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - MARECHAL DEODORO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRENTE: HILDEBRANDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRENTE: FERNANDO JOSÉ SOARES CAVALCANTE. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto pelo Partido Progressistas (PP) de Marechal Deodoro/AL, mantendo irretocável a sentença proferida pelo Juízo da 26ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600359-59.2024.6.02.0012** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. RECORRENTE: ISABEL HELENA DOS SANTOS EMÍDIO. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. RECORRENTE: CÉLIO ANTÔNIO EMÍDIO SILVA JÚNIOR. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto pelo Partido dos Trabalhadores (PT) de São Miguel dos Milagres/AL, mantendo irretocável a sentença proferida pelo Juízo da 12ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600284-96.2024.6.02.0019** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CARNEIROS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: MARIA EDNA DE SOUSA. ADVOGADO: LINIKER BRITO SILVA - AL17167. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por Maria Edna de Sousa, mantendo incólume a decisão que julgou DESAPROVADAS as suas contas de campanha relativas às Eleições Municipais de 2024, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600294-59.2024.6.02.0046** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DOIS RIACHOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: NETRÚCIO LUIZ NUNES DE SOUZA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL14577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau que julgou desaprovadas as contas de campanha de Netrúcio Luiz Nunes de Souza, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600489-58.2024.6.02.0009** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MURICI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: SELMA MARIA DA SILVA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - 15637 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Rodrigo Lopes Sarmento Ferreira. Antes, o Relator votou no sentido de CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por Selma Maria da Silva, mantendo-se a desaprovação das contas e a determinação de recolhimento da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional, devidamente atualizada, sob pena de cobrança executiva. Não houve antecipação de votos. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600427-40.2024.6.02.0034** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: MARICLEIDE ALVES. ADVOGADOS: DIEGO ANDERSON OLIVEIRA AMARAL - AL13649. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Rodrigo Lopes Sarmento Ferreira. Antes, o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença de primeiro grau intacta em todos os seus termos, para que as contas da Recorrente permaneçam desaprovadas e subsista a determinação de recolhimento, ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 886,50 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente aos recursos de origem não identificada, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), com a incidência das devidas atualizações monetárias na forma da lei. O Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade acompanhou o voto do Relator. Não houve mais antecipações de voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600197-59.2024.6.02.0046** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MINADOR DO NEGRÃO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. RECORRENTE: ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. RECORRENTE: EXPEDITO BEZERRA DA SILVA. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto pelo Partido dos Trabalhadores (PT) de Minador do Negrão/AL, mantendo irretocável a sentença proferida pelo Juízo da 46ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600378-44.2024.6.02.0019** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SANTANA DO IPANEMA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: JOSÉ NIVALDO DE LIMA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR a preliminar de falta de dialeticidade e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se incólume a sentença que julgou desaprovadas as contas de campanha de José Nivaldo de Lima, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600003-19.2025.6.02.0048** - RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. ECONÔMICO. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. PEDIDO DE CASSAÇÃO REGISTRO. DIPLOMA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TANQUE D'ARCA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. RECORRENTE: ADRIANA WANDERLEY DOS SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E

OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "A MUDANÇA É AGORA". ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. RECORRIDO: JEAN CEGALAN SANTOS DE LIMA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a sentença que julgou improcedente o pedido formulado na Representação Eleitoral por Captação e Gasto Ilícito de Recursos (art. 30-A da Lei nº 9.504/1997), nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. Na pauta administrativa, foi aprovado o calendário das sessões para o mês de abril do ano em curso. Ficaram designados os dias 6, 13 e 27, bem como os períodos de 7/8, 9/10, 15/16, 22/23 e 29/30. As sessões dos dias 6, 13 e 27 serão realizadas de forma presencial, com início às 15 horas, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, bairro do Farol, Maceió/AL. As sessões virtuais ocorrerão em regime contínuo nos períodos de 7 a 8, 9 a 10, 15 a 16, 22 a 23 e 29 a 30, com início às 8 horas do primeiro dia e encerramento às 23h59min do último dia de cada período, nos termos da Resolução TRE/AL nº 16.490, de 24 de março de 2025, com as alterações introduzidas pela Resolução TRE/AL nº 16.511, de 5 de junho de 2025. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia doze de março de dois mil e vinte e seis, foi encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada pela Secretaria Judiciária e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Secretária Judiciária, conferi o seu teor, que segue assinada pelo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 16 de março de 2026.

DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO

Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Secretária Judiciária**, em 20/03/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 20/03/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1908675** e o código CRC **832869C3**.